



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 448

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 817/2016

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Súmula: Nomeia o servidor Eberval Antonio Marques, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal, símbolo CC-04, de provimento em comissão, o servidor Eberval Antonio Marques, matrícula 1141/0.

Parágrafo Único – O servidor de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do vencimento do cargo de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 42º da Lei Municipal n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 834/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, devesse o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, devesse obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 816/2016.

Súmula: Promove, à referência salarial um da Classe "D", a professora municipal Aniella Maria Paladino Lustre.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o termo do protocolado sob n.º 692/2016, bem como o despacho exarado neste petição pela Secretária Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal nº 348/2007, de 9 de maio de 2007, que altera dispositivos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º - Promover, à referência salarial um da Classe "D", correspondente ao Curso Superior (Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Artes e Educação), a professora municipal Aniella Maria Paladino Lustre, **matrícula 1463/0**.

Art. 2º - A promoção de que trata o caput do art. 1º, terá vigência a partir de 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 448

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 818, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Instaura Procedimento Administrativo para apurar os fatos constantes do Ofício n.º 1/2016-CI, emanado do Controle Interno desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 1/2016-CI, de 11 de fevereiro de 2016, emanado da Controladoria Interna desta Municipalidade;

Considerando que o referido Ofício solicita a apuração da execução ou inexecução dos serviços objeto da Dispensa de Licitação por Limite n.º 102/2015, ratificada em 3 de setembro de 2015;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade que a Administração Pública deve observar, bem como o contraditório e a ampla defesa que devem ser propiciados aos envolvidos em processo administrativo, consoante redação da Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo, de conformidade com os termos do Ofício n.º 1/2016-CI, emanado da Controladoria Interna deste município, objetivando apurar a execução ou inexecução dos serviços objeto da Dispensa de Licitação por Limite n.º 102/2015, ratificada em 3 de setembro de 2015.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria, ficam designadas para integrar a Comissão de Processo Administrativo, as seguintes servidoras:

I – Presidente:

a) Francielly Schmeiske – Procuradora

Jurídica;

II – Secretário:

a) Vanúbia de Cássia Oliveira –

Assistente Jurídica;

III – Membro:

a) Thais dos Santos Dutra Machado.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 030/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: RICARDO GOMES DE SOUZA – ME - **CNPJ/MF:** 18.035.081/0001-20

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do Centro Municipal de Ensino Infantil Venina Batista Ribeiro da Silva, localizado na Rua Benedito Fermino de Moraes – Residencial Jácomo Domingues Mio, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 10.500,32 (dez mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º, alínea b, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 448

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 022/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: RICARDO GOMES DE SOUZA – ME -
CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do telhado da Escola Municipal Correia Defreitas, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 6.300,63 (seis mil e trezentos reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2016 a 17 de Abril de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II e Artigo 65, §1º, inciso II, *alínea b*, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 16 de Fevereiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal